



INTERESSADO	COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CPP/ CAU/TO
ASSUNTO	Classifica os candidatos, para projeto de ATHIS, nos termos do Edital de Seleção Pública Simplificada-SPS nº 02/2020
DELIBERAÇÃO Nº 05/2020 – CPP – CAU/TO	

Classifica os candidatos, para projeto de ATHIS, nos termos do Edital de Seleção Pública Simplificada-SPS nº 02/2020

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 100, do Regimento Interno do CAU/TO, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente por videoconferência, no dia 10 de agosto de 2020, respaldada na Deliberação Ad Referendum do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, observada as disposições do artigo 12º, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30 e após análise do assunto em epígrafe e

CONSIDERANDO a Deliberação CPP/CAU/TO nº 01/2020 que aprovou o projeto de assistência técnica para habitação de interesse social – ATHIS;

CONSIDERANDO, a Deliberação Plenária CAU/TO nº 10/2020, que acolheu a Deliberação CPP/CAU/TO nº 01/2020 que aprovou o projeto de assistência técnica para habitação de interesse social – ATHIS;

CONSIDERANDO a escolha do Município, conforme Deliberação CPP/CAU/TO nº 04/2020;

CONSIDERANDO, os termos do Edital De Seleção Pública Simplificada-SPS Nº 02/2020;

CONSIDERANDO que conforme ensina o Supremo Tribunal Federal¹, o **edital é a “lei do concurso”** e, nessa condição, é de observância obrigatória para todas as partes envolvidas

DELIBERA:

1 – Desclassificar os candidatos Danilo Araújo Pacheco e Aparecida Mendes May, na forma do item 4.3 “a” e Luciano Bezerra da Silva, no item 4.3 “b” do Edital;

2 – Classificar preliminarmente, para o projeto de ATHIS, conforme item 5.1 do Edital, os arquitetos e urbanistas, conforme segue:

¹ STF – MS 27.160/DF



Ordem	Nome	Pontuação
01	Letycia Teles de Souza	7.5
02	Raylane Alencar Soares	7.5
03	Giovanna Barbosa Goulart da Silva	6.5
04	Kiscylla Roberta de Sousa Reis	6.0
05	Núbia Maria Pereira dos Santos Bezerra	6.0
06	Lorrayne Cardoso Vinhadelli	5.8
07	Fagner Barbosa de Moraes	5.6
08	Thais Carvalho Maciel	5.2
09	Leonardo de Almeida Santiago	5.0
10	Kaisa Cunha dos Santos	4.5
11	Selene Vieira de Alencar Santana	4.0
12	Karina Sousa dos Santos	3.5
13	Lanúbia Cesar Soares	3.0
14	Elias da Silva Costa	2.6

3 - Determinar a publicação, desta Deliberação, no sítio eletrônico do CAU/BR, bem como nos meios de comunicação do CAU/TO, conforme item 5.1.1 do Edital;

4 - Aguardar o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prazo para eventuais impugnações/Recursos, a serem encaminhadas por e-mail; atendimento@cauto.org.br;

Palmas - TO, 10 de agosto de 2020.

Arq. e Urb. **SILENIO MARTINS CAMARGO²**
Presidente do CAU/TO

Membros da Comissão, presentes a reunião:

Arq. e Urb. **Flávio Dalla Costa**
Coordenador

Arq. e Urb. **Andherson Prado Campos**
Coordenador Adjunto

² Documento assinado Digitalmente pelo Presidente do Conselho, autorizado expressamente pelos membros da Comissão, com espeque no artigo 9º da Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, que fixa as normas para realização e funcionamento de reuniões virtuais no âmbito dos órgãos colegiados integrantes do CAU e dá outras providências, segundo o qual:

Art. 9º Excepcionalmente, até que sejam adquiridas certificações digitais aos conselheiros e demais membros dos órgãos colegiados, as deliberações e propostas poderão ser assinadas digitalmente pelo presidente da autarquia e/ou por empregado público designado, após autorização expressa dos membros participantes das reuniões